

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura de Mirinzal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo órgão gestor da política pública, em conformidade com a Lei Federal Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e o Decreto Federal nº 11.525/2023, que Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural. e o Decreto 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura. Torna pública a abertura de inscrições para seleção e premiação de agentes culturais do município de Mirinzal.

1 – DOS OBJETIVOS:

1. - O presente edital tem por objetivo a inscrição e seleção de atividades artísticas e culturais, com vistas ao fomento de para o setor do “AUDIOVISUAL”, em cumprimento ao Art. 6 e seus incisos I e III.
2. – O edital consiste na seleção de projetos na área de Audiovisual, com o escopo de promover o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural, para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

2. - PÚBLICO-ALVO (Quem pode ser inscrever):

1. - **PESSOA FÍSICA:** maior de 18 anos, residente e domiciliada em Mirinzal/MA, a pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;
2. **Microempreendedores Individuais – MEI: que possua** natureza cultural, com residência em Mirinzal/MA, a pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;
3. **PESSOA JURÍDICA:** de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos sediada em Mirinzal/MA, e que apresente expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural relacionados aos objetivos deste edital.
 - a - Deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada em Mirinzal, e legalmente constituída, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;
 - b - Não será permitida a representação de artistas por meio de empresário exclusivo, exceto se for integrante do grupo e para apenas uma atração.

2.3 – QUEM NÃO PODE PARTICIPAR/ IMPEDIDOS:

- a – Pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital;
- b - Integrantes do Conselho Municipal de Cultura de Mirinzal;

c - Titulares de cargos efetivos, comissionados, serviços prestados e terceirizados da Secretaria de Cultura de Mirinzal;

d - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pela execução da LPG;

e - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

3 – DAS ETAPAS DO EDITAL:

3.1 – PUBLICAÇÃO DO EDITAL: será realizada em 24 de outubro de 2023, com realização de oficina, com o intuito de dirimir dúvidas sobre as cláusulas constantes neste certame;

3.2 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação; Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que tendo-o aceito sem objeção, vier, após o prazo regimental, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

3.3 – INSCRIÇÕES:

a - As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 27 de outubro a 1º de novembro de 2023.

b – O local de inscrição é a sede da Secretaria de Cultura de Mirinzal, localizada na Rua Grande – Centro – Mirinzal.

c - Na categoria Mestres e Mestras as propostas poderão ser inscritas por terceiros, acompanhadas de Declaração(ões) de Anuência e documento de identificação do Mestre ou Mestreira.

d - Em obediência ao Art. 8, § 7º da Lei Paulo Gustavo, nº 195/08/07/2022. No caso de grupos vulneráveis, de pessoas que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas) e para os setores de culturas populares e tradicionais e mestres e mestras, as propostas oriundas desses grupos poderão ser apresentadas por meio oral, registradas em formato de vídeo, em formato de link aberto a exibição (sem senhas) ou entregue em pen-drive, com o limite máximo de 20 (vinte) minutos de duração.

e- Não serão aceitas inscrições com pendência de documentação, assim como inscrições realizadas de forma distinta especificada neste Edital, casos em que serão desconsideradas.

f - A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

h - O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria de Cultura de Mirinzal.

3.4 – FASE DE SELEÇÃO:

a - Avaliação e seleção de mérito das candidaturas será realizada por meio da avaliação do PORTFÓLIO, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção composta por pareceristas. O agente cultural deverá comprovar sua relevante contribuição ao desenvolvimento e difusão artístico/cultural do Município de Mirinzal. A atribuição de notas dos pareceristas será fundamentada de acordo com os critérios previsto no Anexo I, deste Edital. Para esta etapa o proponente deverá enviar:

- Formulário de inscrição Anexo II;
- Plano de Trabalho (Anexo III);
- Cópia de RG e CPF (no caso de pessoa física) ou Comprovante de Inscrição do (CNPJ) atualizado, com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de pessoa jurídica);
- Comprovante de residência em Mirinzal/MA, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água, telefone, faturas ou boletos que podem estar em nome do interessado, do pai ou da mãe. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do interessado, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital, ou ainda, cópia do contrato de locação;
- Portifólio e Currículo: Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Mirinzal/ MA, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, links da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (tanto para pessoa física quanto pessoa jurídica e/ou coletivos e grupos sem CNPJ);
- Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; somente se o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 9, modelo de declaração Anexo VII - (seja o proponente pessoa física ou jurídica e, ainda, grupo e coletivos sem CNPJ);
- Declaração de Veracidade conforme Anexo V deste Edital;
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), deve haver declaração de grupo com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo contido no Anexo IV.
- Na fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.
- Os recursos de que tratam o item xx deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado.

b - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no item 3.5 deste Edital, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção composta pelos PARECERISTAS.

3.4.1 – DA COMISSÃO DE ANÁLISE:

a - A Comissão de Análise, responsável pela seleção das propostas neste Edital, seguirá os critérios de avaliação conforme Anexo I deste Edital;

b - A Comissão de Análise será composta por pessoas especializadas indicadas através de nomeação pela Secretaria de Cultura e será publicada no Diário Oficial do Município;

c - A Comissão de Análise e Validação será composta por pessoas de notório saber e seus mini currículos serão disponibilizados no ato de nomeação;

d - Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a esta Secretaria de Cultura.

3.5 – FASE DE HABILITAÇÃO:

a - O proponente selecionado deverá apresentar os documentos abaixo, conforme sua natureza jurídica de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Mirinzal.

b - PESSOA FÍSICA:

- Dados da conta corrente bancária da Pessoa Física interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal de Mirinzal.

c - PESSOA JURÍDICA:

- Cópia do Contrato Social em se tratando de Empresa;
- Estatuto Social, Ata e suas publicações em se tratando de Associação;
- Certificado de MEI em se tratando de Microempreendedor Individual;
- Dados da conta corrente bancária da Pessoa Jurídica interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal de Mirinzal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Alvará de funcionamento Vigente da Pessoa Jurídica própria.

d - A relação dos habilitados será publicada no Diário Oficial do Município – D.O.M.e no site da Prefeitura Municipal de Mirinzal.

3.6 – RESULTADO FINAL:

a - A relação dos projetos do resultado final, será publicada no D.O.M.

4. – DAS CATEGORIAS:

1. - Art. 6º, inciso I: “Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro.

a – DESCRIÇÃO:

ITEM	CATEGORIA	CONCEITO/ DEFINIÇÕES
01	CURTA METRAGEM (animação/ ficção/documentário	É uma obra cinematográfica com duração entre 10 (dez) e 15 (quinze) minutos, entre créditos iniciais e créditos finais. As obras devem estar finalizadas em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.
ANIMAÇÃO		Compreende-se aquela produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados;
FICÇÃO		Caracteriza-se por descrever os cenários, as cenas, as ações, as falas dos personagens de maneira correta;
DOCUMENTÁRIO		Caracteriza-se por apresentar uma visão da realidade por meio da tela, sendo produzido por meio de estratégias de abordagem da realidade, também pode ser produzido a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais.
02	VIDEOCLÍPE	Reconhece-se por ser uma obra audiovisual que integra uma música e imagens com o objetivo de ilustrar e promover o trabalho de um artista da música, com duração entre 3 (três) e 05 (cinco) minutos. O videoclipe deve ser finalizado em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

b – DOS VALORES DE FOMENTO:

ITEM	CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS 30%	COTAS PESSOAS INDÍGENAS 10%	VALOR DA ATIVIDADE	VALOR TOTAL
01	CURTA METRAGEM	04	02	00	R\$ 10.213,00	R\$ 61.278,00
02	VIDEOCLÍPE	04	02	00	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
Valor total: R\$ 79.278,00						

4.2 – Art.6º inciso III - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisa sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação.

a – DESCRIÇÃO:

ITEM	CATEGORIA	CONCEITOS/DEFINIÇÕES	SUBCATEGORIAS	
01	CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO.	Cursos ou oficinas que tem como objetivo a atualização, o aperfeiçoamento profissional de habilidades técnicas, como forma de adquirir o conhecimento técnico sobre determinado assunto, seja de maneira teórica ou prática.	Roteiro Cinematográfico e transmídia/ Pré-produção no cinema/ Linguagem e estética cinematográfica	Produção, pósprodução, finalização cinematográfica (coordenação de produção, cenografia, iluminação, produção de objetos e assessórios montagem, edição, finalização, motion design, efeitos visuais e práticos)
02	REALIZAÇÃO E APOIO A FESTIVAIS - MOSTRAS DE CINEMA	Realização de eventos culturais ou apoio a eventos já existente que exibem filmes, séries, documentários, e quaisquer outras produções de audiovisuais em público.		

b - DOS VALORES DE FOMENTO:

ITEM	CATEGORIA	AMPLA COM - CORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS 30%	COTAS PESSOAS INDÍGENAS 10%	VALOR DA ATIVIDADE	VALOR TOTAL
01	CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO. (Roteiro Cinematográfico e transmídia/ Pré-produção no cinema/ Linguagem e estética cinematográfica)	01	0	0	R\$ 3.000,00	R\$3.000,00

02	Apoio a festivais e/ou mostras de cinema	01	0	0	R\$6.098,45	R\$6.098,45
Valor total: R\$ 9.098,45						

- Projeto pedagógico que incluirá ementa, público-alvo, carga horária e número de vagas disponibilizadas (mínimo 20 vagas); documento (tal como reprodução de e-mail ou carta) que ateste interesse do/a(s) ministrantes.
- Anexar a proposta curatorial que incluirá lista de filmes e respectivas sinopses (no caso de evento retrospectivo), proposta de programação/grade, proposta formativa (composição de palestras, debates, oficinas e afins) e público-alvo. As Mostras deverão prever atividades educativas e/ou formativas, tais como oficinas, palestras, debates, masterclasses e afins. Os proponentes aprovados deverão apresentar, antes do início da Mostra, documento que comprove que os direitos para exibição dos filmes foram pagos e/ou disponibilizados pelos detentores dos direitos autorais e de pagamento de taxas do ECAD, quando necessário.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 - As despesas decorrentes do presente Edital de Audiovisual, correrão por conta da dotação orçamentária: XXXXX

6 - DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS:

6.1 - Os agentes culturais contemplados neste edital ficam obrigados a garantir a realização da contrapartida social a ser pactuada com a Secretária Municipal de Cultura, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

6.2 - As contrapartidas deverão ser informadas no Plano de Trabalho anexo III, e devem ser executadas até 20 de dezembro de 2024 impreterivelmente.

6.3 - O não cumprimento da contrapartida no prazo e na forma prevista nos itens anteriores implicará no cadastro de inadimplentes da SECULT e na devolução do recurso.

6.4. O agente cultural contemplado neste certame deve prestar contas em conformidade ao Decreto n. 11.525/2023, e dos artigos 29 a 34 do Decreto Federal n. 11.453/2023, a que se refere a prestação de informação In Loco quando o valor recebido tiver inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

6.5. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, conforme Anexo X e cabe aos dois formatos de prestações acima citados (in loco e físico financeiro).

6.6 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, conforme Anexo X e cabe aos dois formatos de prestações acima citados (in loco e físico financeiro);

6.7. - Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo XI deste Edital, de forma presencial.

6.8. No não cumprimento em prazo devido da prestação de contas in loco, o proponente será notificado para entrega da prestação em formato físico financeiro.

6.9. O não cumprimento total da prestação de contas no prazo e nos formatos previstos nos itens anteriores, implicará no cadastro de inadimplentes da SECULT e na devolução do recurso.

7 – DAS COTAS:

7.1 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII;

7.2 - Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota;

7.3 - Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções: mínimo de 30% para pessoas negras (pretas e pardas); e mínimo de 10% para pessoas indígenas.

7.4 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.5 - 4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação;

7.6 - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas;

7.7 - Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

7.8 - As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos a seguir:

a – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

b – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

c – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

d – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7.9 - As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se cumprir os mesmos regramentos descritos acima.

08 – DA ACESSIBILIDADE:

8.1 - Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

09 – DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E VOZ:

9.1 - Ao efetuarem a inscrição, os participantes autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz e dos projetos/propostas selecionados para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Cultura de Mirinzal, por período indeterminado;

9.2 - Fica autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações, se for o caso e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Secretaria Municipal de Cultura de Mirinzal, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

10 – CRONOGRAMA:

10.1- Ficam definidas as etapas do presente edital Demais Áreas Culturais, conforme calendário a seguir:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	16/11/2023
Impugnação ao Edital	17 a 20/11/2023
INSCRIÇÕES	
Inscrições de propostas	21/11/2023 a 26/11/2023
FASE DE SELEÇÃO	
Análise Técnica	27/11/2023 a 29/11/2023
Resultado Preliminar da Análise Técnica	30/11/2023
Período para recurso da fase de seleção	01/12/2023 a 05/12/2023
Análise dos recursos da fase de seleção	06/12/2023 a 07/12/2023
Resultado final dos recursos da fase de seleção	11/12/2023
FASE DE HABILITAÇÃO	
Prazo para envio da Documentação	12/12/2023 a 14/12/2023
Análise Documental	15/12/2023 a 17/12/2023
Resultado Preliminar da Análise Documental	18/12/2023
Período para recurso da fase de habilitação	19/12/2023 a 21/12/2023
Análise dos recursos da fase de habilitação	22/12/2023 a 23/12/2023
RESULTADO FINAL	24/12/2023

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à validação da inscrição, implicará no seu cancelamento, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo ou judicial;

11.2 - Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão decididos pela Comissão de Análise e Avaliação instituída por Portaria pelo Secretário Municipal de Cultura de Mirinzal;

11.3 - O presente edital vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme a Legislação.

12 – ANEXOS

Constituem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Critérios de Avaliação;

ANEXO II – Formulário de Inscrição Pessoa Física;

ANEXO III – Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica;

ANEXO IV – Modelo de Plano de Trabalho;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Residência/Localização;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Grupo;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Veracidade;

ANEXO VIII – Formulário de Recurso;

ANEXO IX– Declaração Étnico-racial;

ANEXO X – Termo de Execução Cultural;

ANEXO XI – Relatório de Prestação de Contas.

Mirinzal – MA, 14 de novembro de 2023

Secretário Municipal de Cultura de Mirinzal